

Processo Seletivo SEMED de Jaraguá do Sul - Edital 003/2026/SEMED
Resultado dos Pedidos de Isenção



| Nº de Inscrição | Condição de Isenção | Resultado do Pedido | Justificativa para o Deferimento/Indeferimento |
|-----------------|---------------------|---------------------|---|
| 158392 | Doador de Medula | Indeferido | Candidato(a) não comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158394 | Doador de Sangue | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158405 | Doador de Sangue | Indeferido | Candidato(a) não comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158417 | Doador de Sangue | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158427 | Doador de Medula | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158433 | Doador de Medula | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158434 | Doador de Medula | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158439 | Doador de Sangue | Indeferido | Candidato(a) não comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158440 | Doador de Sangue | Indeferido | Candidato(a) não comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158447 | Doador de Medula | Indeferido | Candidato(a) não comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158448 | Doador de Sangue | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158479 | Doador de Medula | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158484 | Doador de Medula | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |
| 158486 | Doador de Sangue | Deferido | Candidato(a) comprovou condição de isenção na forma estabelecida no edital. |

Observação sobre Pedidos de Recursos:

O candidato que teve o resultado de seu pedido "Indeferido", poderá interpor pedido de recurso na forma do edital, devendo fundamentar com argumentação lógica e consistente, as razões pelas quais os documentos postados na ocasião da realização do pedido de isenção deveriam ter sido aceitos e validados. Não serão avaliados novos documentos em substituição aos postados anteriormente, visando sanar equívoco ou omissão por parte do candidato.

Joinville/SC, 13 de maio de 2026.

Comissão Organizadora
Instituto Tupy